

## Andercledson Reis

---

**De:** Andercledson Reis  
**Enviado em:** quarta-feira, 18 de setembro de 2019 15:49  
**Para:** 'Import Baby Manaus'  
**Cc:** Licitação  
**Assunto:** RES: Solicitação de Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 19/2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 ESCLARECIMENTO 02

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa Import Baby Manaus, nesse ato representada pela Sra. Janieire Pereira Justiniano.

2. Questiona, em síntese:

Gostaria de solicitar um esclarecimento sobre o Tratamento Diferenciado na Habilitação de ME/EPP, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015, especificamente no ITEM 9. DA HABILITAÇÃO, 9.2., dos documentos que comprovam a Habilitação Jurídica do MEI, tendo em vista que o MEI pertence ao enquadramento especial das MEs, ao qual não houve previsão neste Edital, tornando impraticável a apresentação do CCMEI como documento de Habilitação Jurídica. Gostaria de saber como o pregoeiro habilitará um MEI e se aceitará o respectivo CCMEI de um MEI?

3. Acerca do tema, esclarecemos que o MEI é modalidade de Microempresa, podendo participar de licitações, estendendo-se ao MEI todos os benefícios destinados à ME, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06:

*Art. 18-E. O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária.*

*§ 1º A formalização de MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal.*

*§ 2º Todo benefício previsto nesta Lei Complementar aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável.*

*§ 3º O MEI é modalidade de microempresa.*

4. Todavia, não há, na Lei 8666/93, distinção entre documentação a ser apresentada por MEI ou por outros tipos empresariais. Nesse caso, em observância ao princípio da isonomia, deve o MEI apresentar TODA a documentação solicitada no edital. A exceção fica por conta de eventuais dispensas ou de documentação substitutiva, ambas com base legal, devidamente justificadas e comprovadas no certame licitatório.

5. Por fim, não é possível, neste momento, afirmar se determinada espécie de documento será ou não aceita. Isso porque a análise dos documentos tem momento certo para acontecer, qual seja: na fase de habilitação. O pedido de esclarecimento não é meio adequado para análise de aceitabilidade de determinada espécie documental, pois tal ato caracterizaria análise antecipada de documentação (ainda que em tese), o que não encontra amparo no edital. Nesse caso, esclarecemos que o MEI, caso avance à fase de habilitação, deverá encaminhar a documentação acompanhada das justificativas e fundamentação, cujo atendimento ou não ao edital será analisada pelo Pregoeiro no momento adequado.

6. Esclarecida a questão e considerando que o esclarecimento não altera as cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 18 de setembro 2019.

**ANDERCLEDSON REIS**

Pregoeiro

[licitacao@tre-ro.jus.br](mailto:licitacao@tre-ro.jus.br)

(69) 3211-2082



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia

VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015

VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

**De:** Import Baby Manaus <importbabymanaus@gmail.com>

**Enviada em:** terça-feira, 17 de setembro de 2019 12:22

**Para:** Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>

**Assunto:** Solicitação de Esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico 19/2019

Prezados(as), bom dia.

Gostaria de solicitar um esclarecimento sobre o Tratamento Diferenciado na Habilitação de ME/EPP, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015, especificamente no ITEM 9. DA HABILITAÇÃO, 9.2., dos documentos que comprovam a Habilitação Jurídica do MEI, tendo em vista que o MEI pertence ao enquadramento especial das MEs, ao qual não houve previsão neste Edital, tornando impraticável a apresentação do CCMEI como documento de Habilitação Jurídica. Gostaria de saber como o pregoeiro habilitará um MEI e se aceitará o respectivo CCMEI de um MEI?

Gostaria também de saber o valor estimado do presente pregão eletrônico, a fim de respeitar os valores praticados pelo Mercado.

--

**Janieire Pereira Justiniano**

**Import Baby Manaus**

CNPJ: 31.760.446/0001-48

IE: 05.404.787-0

IM: 41976401